



## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 8/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.922.353/0001-72, RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA Município de Muriaé/MG neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU inscrito(a) no CPF nº 382.749.146-00, Portador(a) do RG nº 1661337, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 2/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVIMETNO DE VAGAS DE CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado as vagas existentes e ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema/Pr, conforme tabelas discriminativas de cargos e vagas, escolaridade, pré-requisitos, remuneração, vantagens e taxa de inscrição, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na forma estabelecida neste Contrato.

### **1.2. TABELA DE VAGAS POR CATEGORIA FUNCIONAL E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS:**

#### **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
01	SV	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.211,68	CR	
02	MO	Mestre de Obras	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.919,76	CR	
03	MC	Mecânico	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.225,84	CR	

Handwritten initials and a signature mark in blue ink.



118

**Município de Capanema - PR**

04	BR	Borracheiro	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.559,82	CR	
05	AX	Auxiliar de Serviços Gerais III	40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria mínima "C" + prova de habilidade para operar máquinas pesadas	R\$ 1.919,76	CR	
06	ACE	Agente de Combate às Endemias	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.431,54	1 + CR	
07	SE	Auxiliar de Serviços Gerais II	40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria mínima "D" + prova que comprove essa habilidade	R\$ 1.850,90	CR	
08	AG	Auxiliar de Serviços Gerais I		Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.454,02	CR	

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
09	AA	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.764,85	1 + CR	
10	AP	Agente Patrimonial	40	Ensino Médio Completo e carteira de habilitação para condução de veículo automotores na categoria "B".	R\$ 1.764,85	1 + CR	
11	GP	Agente de Gestão Pública	40	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.764,85	1 + CR	
12	AL	Agente de Licitação	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.764,85	1 + CR	

02 0



## Município de Capanema - PR

13	AF	Assistente de Informática	20	Ensino Médio Completo + prova prática que comprove conhecimento na área	R\$ 2.116,77	CR	
14	SV	Fiscal de Tributos	40	Ensino Médio Completo	R\$ 2.444,94	2 + CR	

## CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
15	CX	Auxiliar de Contabilidade	40	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis, em todos os casos com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 2.444,94	1 + CR	
16	TR	Tesoureiro	40	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis, em todos os casos com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade	R\$ 2.444,94	1 + CR	
17	TE	Técnico de Enfermagem		Ensino Médio Completo + curso específico para função + Registro no órgão fiscalizador da classe	R\$ 1.673,95	CR	
18	RT	Técnico em Radiologia	20	Ensino Médio Completo + curso técnico de Radiologia + Registro em	R\$ 1.792,09	CR	



400.120

**Município de Capanema - PR**

				órgão fiscalizador da classe			
19	TH	Técnico em Saúde Bucal	40	Diploma de Curso Técnico em Saúde Bucal com registro em órgão de classe	R\$ 1.623,54	CR	
20	TT	Técnico em Topografia	40	Ensino Médio Completo + Curso Técnico específico na área + registro em órgão fiscalizador da classe	R\$ 2.839,40	CR	

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
21	RH	Analista em Recursos Humanos	40	Curso em nível superior em Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Administração, Secretariado Executivo ou Direito	R\$ 2.106,41	1	
22	AF2	Analista de Informática	40	Curso superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Sistema de Informação	R\$ 4.233,54	1	
23	AS	Assistente Social	40	Curso Superior em Serviço Social + Registro em órgão de classe	R\$ 3.364,58	1 + CR	
24	PS	Psicóloga	40	Curso Superior em Psicologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	1 + CR	
25	EF	Enfermeiro	40	Curso Superior em Enfermagem + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
26	OT	Odontólogo	20	Curso Superior em Odontologia +	R\$ 3.714,48	CR	



#121

## Município de Capanema - PR

				Registro em órgão de classe			
27	ME	Médico	40	Curso Superior em Medicina + Registro em órgão de classe	R\$ 16.009,88	CR	
28	BI	Bioquímico	40	Curso Superior em Farmácia, especialização em Bioquímica, ou curso superior equivalente + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
29	NA	Nutricionista	40	Curso Superior em Nutrição + Registro em órgão de classe	R\$ 3.364,58	CR	
30	FN	Fonoaudiólogo	40	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	1	
31	FI	Fisioterapeuta	30	Curso Superior em Fisioterapia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
32	MV	Médico Veterinário	40	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
33	IE	Instrutor de Esportes	40	Curso Superior em Educação Física + Registro em órgão de classe	R\$ 2.519,91	CR	
34	CO	Contador	40	Curso Superior em Ciências Contábeis + Registro em órgão de classe	R\$ 5.799,70	1	
35	EC2	Engenheiro Civil	20	Curso Superior em Engenharia Civil + Registro em órgão de classe	R\$ 4.149,25	1	
36	EG	Engenheiro Agrônomo	40	Curso Superior em Agronomia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
37	PJ	Procurador Jurídico	20	Curso Superior em Direito + Registro em órgão de classe	R\$ 6.113,21	CR	

107 0

**Município de Capanema - PR**

38	AU	Auditor Fiscal Municipal	40	Curso superior completo em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis	R\$ 6.113,21	1	
----	----	--------------------------	----	---	--------------	---	--

**Obs.: (\*1)** As atribuições dos cargos contidos na tabela acima estão dispostas na Lei Municipal n.º 1.269/2009, 1.280/2020 e 1.476/2013.

**(\*2) CR** – Cadastro de Reserva para provimento de vagas que existirem durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ETAPAS DO CONCURSO:**

2.1. Todos os cargos discriminados na Tabela do item 1.2. serão submetidos as Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Na definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente a:

- à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal;
- à capacidade de percepção e raciocínio lógicos;
- Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.

2.3. A contratação de profissionais para a formação das bancas examinadoras é de inteira responsabilidade do CONTRATADO

2.4. Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e comente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões inéditas, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.

2.5. Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

2.6. Diagramação das provas por meio eletrônico é de responsabilidade do CONTRATADO.

2.7. Além das provas escritas, se submeterão a prova prática os candidatos inscritos aos cargos de Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro e Assistente de Informática. A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório.

2.8. Além das provas escritas, se submeterão a prova discursiva os candidatos inscritos aos cargos de Fiscal de Tributos, Analista em Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Contador, Engenheiro Civil, Procurador Jurídico e Auditor Fiscal Municipal. A prova discursiva será de caráter eliminatório e classificatório.

2.9. Haverá prova de títulos aos candidatos inscritos aos cargos de nível superior. A prova de títulos será de caráter apenas classificatório.

2.9.1. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	TÍTULOS	QUANTIDADE
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar	1
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1

2.9.2. A pontuação máxima atribuída na avaliação da prova de título deve ser representar ao máximo 30% do score da nota final do concurso de provas e títulos.



## Município de Capanema - PR

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

#### **3.1. O fornecedor obriga-se a:**

##### **3.1.1. Do Recrutamento dos Candidatos**

###### **3.1.1.1. Dos Editais do Concurso**

- i) Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos e seleção ampla e restrita a portadores de necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.
- ii) Apresentação das minutas dos editais à Comissão Geral do Concurso Público para aprovação.
- iii) Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação da Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

###### **3.1.1.2. Da inscrição dos Candidatos**

- iv) Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão Geral de Concurso Público.
- v) Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.
- vi) Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede mundial de computadores, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

###### **3.1.1.3. Da convocação de Candidatos para as Provas**

- vii) Os candidatos se responsabilizam de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CC), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local para onde concorre, característica da vaga (ampla ou reservada para portadores de deficiência), além de orientações para a realização da prova.
- viii) Disponibilização das informações constantes no CCI na rede mundial de computadores, na página do Concurso.

##### **3.1.2. Da Seleção dos Candidatos**

###### **3.1.2.1. Das Provas**

- i) Da composição e Elaboração das Provas Escritas
- ii) Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
- iii) Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente à: a) à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal; b) à capacidade de percepção e raciocínio lógicos; c) Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.
- iv) Contratação de profissionais para a formação das bancas examinadoras.
- v) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e comente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
- vi) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.
- vii) Diagramação das provas por meio eletrônico.

###### **3.1.2.2. Da impressão das provas**



## Município de Capanema - PR

- viii) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso. Sem nenhum vínculo com qualquer funcionário da administração pública municipal ou candidato, ou ainda parente de até terceiro grau com algum destes. Da forma mais idônea quanto for possível.
- ix) Impressão das provas, inclusive para os portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- x) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.
- xi) Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

### 3.1.2.3. Da Aplicação das provas

- xii) Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Capanema/PR, ou em cidades circunvizinhas, se necessário, conforme o caso.
- xiii) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- xiv) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2(dois) fiscais por sala.
- xv) Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- xvi) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápis, caneta, borracha, elástico, etc.).
- xvii) Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- xviii) Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, se por ventura houver necessidade, poderão ser alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas de modo que todos os candidatos ao mesmo cargo realizem suas provas no mesmo horário e dia.
- xix) Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de prova para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída, bem como antes de entrar ao local de provas para sua realização.

### 3.1.2.4. Da Correção das Provas

- xx) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.
- xxi) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

### 3.1.2.5. Dos títulos

- xxii) Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrem para prova e títulos.
- xxiii) Recepção da documentação de títulos.
- xxiv) Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

### 3.1.2.6. Da divulgação dos gabaritos

- xxv) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede mundial de computadores, na página do Concurso.
- xxvi) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

### 3.1.2.7. Dos Recursos

- xxvii) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.
- xxviii) Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.



## Município de Capanema - PR

- xxix) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede mundial de computadores, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- xxx) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

### 3.1.2.8. Dos resultados

- xxxi) Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede mundial de computadores, na página do Concurso.
- xxxii) Envio de material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à Comissão Geral de Concurso, para que esta providencie a sua publicação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Prestar as informações e esclarecimento que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
- 4.1.2. Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões;
- 4.1.3. Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos da CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos serviços contratados; e,
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato será de custo zero para a CONTRATADA, com remuneração unicamente por valor a ser retido pelo CONTRATADO diretamente das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, independentemente do número de inscritos, sendo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO POR CANDATO
Nível Fundamental	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Nível Médio e Nível Técnico	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Superior	R\$ 90,00 (noventa reais)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/01/2020 e encerramento em 20/01/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado **com a integralidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, nos termos do item 7.2.**
- 7.2. O pagamento será de 30% na homologação das inscrições, 30% após aplicação da prova objetiva e 40% na homologação final do concurso.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento das etapas previstas no item 7.2 deste instrumento, renovando-se as certidões negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista se necessário.
- 7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**



## Município de Capanema - PR

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal, incidirá as respectivas incidências tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Sr. Romanti Ezer Barbosa**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



## Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**11.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

**II- Multas:**

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**11.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



## Município de Capanema - PR

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**13.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**13.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**13.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**13.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**13.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**13.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



## Município de Capanema - PR

---

**13.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**13.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.20.1.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.1.20.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.1.20.3.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.2.** Devolução da garantia;

**13.3.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão

**13.4.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



## Município de Capanema - PR

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

15.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 21 de janeiro de 2020



**MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU**  
Representante Legal  
**INSTITUTO CONSULPLAN DE**  
**DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
Fornecedor



000179

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUSA, CPF: 424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

*pp.*   
**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
Representante Legal  
**INSTITUTO CONSULPLAN DE  
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS  
E ASSISTENCIA SOCIAL**  
Contratada



# Município de Capanema - PR

000207

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

**LUIZ ANTONIO DE SOUSA:42447070691**  
Assinado de forma digital por  
LUIZ ANTONIO DE  
SOUSA:42447070691  
Dados: 2021.12.08 15:56:06  
-03'00'

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA**  
*Representante Legal*  
**INSTITUTO CONSULPLAN DE  
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E  
ASSISTENCIA SOCIAL**  
*Contratada*